



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 02 (DUAS) PISCINAS DE FIBRA DE VIDRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS DE TRATAMENTO E AQUECIMENTO DA ÁGUA, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**INFORMAÇÕES
PARA RETIRADA
DO EDITAL:**

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, <https://www.emilianopolis.sp.gov.br/>.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (18) 3994-1165, bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, localizada na Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h às 12:00 horas.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS:**

NÃO

**RECEBIMENTO DE
PEDIDOS DE
ESCLARECIMENTO**

Data: 03/08/2026. Horário: 23h59min (Horário de Brasília)

**RECEBIMENTO DE
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**

Data: 03/08/2026. Horário: 23h59min (Horário de Brasília).

**DATA DA SESSÃO
PÚBLICA:**

Data: 06/08/2026. Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

VALOR DA CONTRAÇÃO:

Orçamento sigiloso, conforme justificativa anexada ao processo, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

PREÂMBULO

Torna-se público que o município de Emilianópolis/SP, por meio do setor de licitações e contratos, realizará licitação para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) PISCINAS DE FIBRA DE VIDRO**, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar 123/2006, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e preceitos de Direito Público, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação completa de 02 (duas) piscinas de fibra de vidro, incluindo equipamentos, acessórios, sistemas de tratamento e aquecimento da água, transporte e instalação, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. Os envelopes de “Proposta” e, eventualmente, “Habilitação” terão suas aberturas iniciadas às **09:00 horas, do dia 21/07/2026**, iniciando-se a solenidade pela abertura do Envelope “01”. Em sequência, dos atos ou em outra ocasião previamente determinada e comunicada aos proponentes, passar-se-á para a abertura do Envelope “2”.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.13	SEÇÃO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	02.13.00	
Funcional	278120020	Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	1025000	Investimento em Parques e Jardins
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao Pregoeiro e-mail: rh@emilianopolis.sp.gov.br ou presencialmente na prefeitura municipal, situada Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001. Quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, também podem ser solicitados pelo tel. (18) 3994-1165.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, manifestar-se sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, será divulgada em sítio eletrônico oficial, consoante preceitua o art. 164, § única da lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame (art. 55, § 1º Lei 14.133/21).

3.4. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos.

3.5. O setor de Licitações e Contratos responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no *site* da Prefeitura Municipal, ficando os licitantes e interessados responsáveis pelo acompanhamento do processo de seu interesse.

4. REGRAS GERAIS PARA OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

4.1. Os licitantes deverão apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em **ENVELOPES SEPARADOS, LACRADOS E INDEVASSÁVEIS**, devidamente identificados, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS/SP
ENVELOPE N. 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2026
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:

MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS/SP
ENVELOPE N. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2026
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:

4.2. Os licitantes deverão comparecer com a necessária antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

4.3. Toda a documentação deve ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada por servidor da administração ou em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

4.5. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021;

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de **todos** os documentos abaixo relacionados, **FORA DOS ENVELOPES**:

a) tratando-se de **representante legal**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) tratando de **procurador**, os documentos exigidos na alínea “a” deste item e procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha **FOTOGRAFIA** quer seja procurador ou o representante legal.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

5.5. No caso da proponente ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei deverá apresentar:

a) Declaração que atende os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

b) Declaração que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP/MEI, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido.

c) Declaração que a empresa cumpre o percentual de **reserva de seus cargos** para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. Os documentos das alíneas “a” e “b”, não necessitam estar no envelope de habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

6.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

6.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

6.4. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

6.5. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6.6. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.7. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado.

6.8. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou órgão gerenciador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade órgão gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao ADJUDICATÁRIA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade órgão gerenciador ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, § único);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade órgão gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão d contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.2. Constar obrigatoriamente a MARCA ou FABRICANTE ou MARCA PRÓPRIA do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) MARCA e/ou FABRICANTE para cada item;

7.3. Deve ser indicado os valores dos materiais e dos serviços de forma individualizada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste certame.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular seus lances.

8.5. Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

8.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9. Em relação a itens que houverem a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que a primeira colocada se encontre na condição de Grande empresa, ou seja, não esteja enquadrada como ME/EPP.

8.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação automática para tanto.

8.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo **de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (art. 60, IV, da Lei 14.133/2021).

8.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. (art. 60, §1º, IV, da Lei 14.133/2021).

8.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, procederá a abertura do **ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante mais bem classificado.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) sanar esclarecimentos necessários em que o Pregoeiro necessite para o prosseguimento do processo, bem como pelo princípio da economia, do interesse público e do formalismo moderado¹, tendo em vista que abertura de outro processo poderia causar mais gastos bem como prejudicar o bom andamento dos serviços públicos.

¹ Nesse sentido, orienta o TCU no Acórdão 357/2015-Plenário - “No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo **princípio do formalismo moderado**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos subitens do item 10.1, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

e) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

f) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município.

g) Os documentos da alínea “a” até a alínea “e”, caso forem apresentados no credenciamento, não serão necessários no envelope de habilitação.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões)expedida(s) pelo órgão estadual competente.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões)expedida(s) pelo órgão municipal competente.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho - **CNDT**– Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

11.1. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, Lei 14.133/21).

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

público ou privado, em nome da licitante, comprovando fornecimento e instalação de piscina de fibra de vidro, e comprovação de experiência em instalação de equipamentos de filtragem; instalação hidráulica; instalação elétrica; instalação de sistema de aquecimento.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

14.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões.

14.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente (através de e-mail).

14.5. Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

14.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. O Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

14.11. Em caso de manutenção da decisão inicial, o Pregoeiro fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.12. Os recursos, as contrarrazões e pedidos de reconsideração deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, ou enviadas para o e-mail oficial rh@emilianopolis.sp.gov.br, nesse caso considerando-se como protocolo a data do envio do e-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a empresa deverá apresentar a proposta reajustada, com valores unitários e global, e posteriormente, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior deste órgão, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

15.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 – O contrato poderá encaminhado via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O **LICITANTE OU O ADJUDICATÁRIA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4. dar causa à inexecução total do contrato;

16.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

16.10. FRAUDAR a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer **FRAUDE** de qualquer natureza;

16.12. praticar atos ilícitos com vistas a **FRUSTRAR** os objetivos da licitação;

16.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

17. DAS SANÇÕES

17.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) Atraso na entrega, multa 0,5% por dia;

b) Inexecução parcial, multa 0,5% por dia;

c) Inexecução total, multa 20% do total contratado;

d) Recusa em contratar, multa 15% do total contratado;

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

17.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que o licitante ou ADJUDICATÁRIA derem causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2. A sanção de MULTA será de 10% do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.

17.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2 ao 16.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS.

17.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.9 ao 16.13, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 16.2 ao 16.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, pelo prazo MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS.

17.6. As sanções previstas nas alíneas a; c e d do item 16.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 - A vigência será de 12 meses ou até o recebimento definitivo do objeto, admitidas as hipóteses de prorrogação previstas nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

19. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

19.1 - O **prazo de entrega e instalação** dos bens será de forma imediata e deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

19.2 - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no Edital e na proposta vencedora da licitação, devendo a entrega ser realizada na Rua José Prette, s/nº, na região central de Emilianópolis/SP.

19.3 - A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

19.4 - O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

19.5 - O recebimento e conferência dos produtos (quantidade e qualidade) será efetuado pelo fiscal do Contrato.

19.6 - Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

19.7 - Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

19.8 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

19.9 - A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

19.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

19.11 - Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

19.12 - A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o fornecedor a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

22. DOS PAGAMENTOS

22.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, na Tesouraria da Prefeitura ou creditado em conta corrente da licitante vencedora.

22.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

22.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

22.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada dos bens fornecidos, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

22.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

22.6. O **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

23. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

23.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas **as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

24.2. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município de Emilianópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.2. ANEXO II – Declaração de Garantia de Fornecedor;

25.3. ANEXO III – Minuta do contrato;

25.4. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

Prefeitura do Município de Emilianópolis – SP, 22 de julho de 2026.

Elton Munhoz de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 02 (DUAS) PISCINAS DE FIBRA DE VIDRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS DE TRATAMENTO E AQUECIMENTO DA ÁGUA, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A efetivação do presente objeto tem por finalidade propiciar aos munícipes da cidade de Emilianópolis/SP uma estrutura de lazer e esporte de qualidade, permitindo ainda que sua população tenha o máximo de conforto e segurança. A contratação justifica-se pelas seguintes razões:

2.2. Promoção do Bem-Estar e Saúde: Tal contratação visa proporcionar à população local uma estrutura de lazer e esporte de qualidade. Os brinquedos de playground e as academias ao ar livre são espaços onde crianças, jovens e adultos podem se exercitar, socializar e desfrutar de momentos de descontração.

A prática regular de atividades físicas contribui para a melhoria da saúde, reduzindo o risco de doenças crônicas, fortalecendo o sistema imunológico e promovendo o bem-estar geral.

2.3. Inclusão Social: Ao instalar esses equipamentos em áreas públicas, a Prefeitura de Miracatu efetiva seu compromisso com a inclusão social. Cidadãos de todas as idades e habilidades poderão usufruir desses espaços, independentemente de condições físicas ou econômicas

2.4. Fortalecimento do Tecido Social: Os espaços de lazer e esporte são locais de encontro e interação. Ao proporcionar áreas de convivência, a Prefeitura estimula a coletividade e fortalece os laços entre os moradores.

Famílias poderão desfrutar de momentos de lazer juntas, criando memórias positivas e fortalecendo o senso de comunidade.

2.5. Prevenção e Redução da Criminalidade: Áreas bem-cuidadas e com atividades recreativas tendem a atrair mais pessoas, inibindo a presença de atividades ilícitas.

O investimento em espaços públicos de qualidade contribui para a segurança da população, tornando os locais mais agradáveis e menos propensos a atos de vandalismo ou criminalidade.

2.6. Valorização do Espaço Urbano: A demanda encontra respaldo no art. 6º, inciso XX, e art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de demonstração do interesse público envolvido e da real necessidade da contratação, considerando o planejamento da Administração Pública. A implantação das piscinas está alinhada às diretrizes da política pública, proporcionando espaço adequado para atividades terapêuticas, recreativas e de inclusão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A seguir, apresentam-se as especificações dos itens pretendidos:

DESCRIÇÃO
PISCINA DE FIBRA DE VIDRO COM DIMENSÃO DE 10M X 4M X 1,40M , incluindo: 4 hidromassagens; 4 ralos de fundo; 2 retornos; filtro de areia; motobomba de 1 CV; kit limpeza (aspirador, cabo de alumínio, escova, peneira, mangueira e ponteiros), instalação, transporte e descarregamento no local ; fornecimento e instalação de toda parte hidráulica. Especificações técnicas: - Estrutura em fibra de vidro de alta resistência; - Capacidade de 40.000 litros; - Superfície lisa, impermeável e de fácil limpeza; - Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
CLORADOR Especificações técnicas:- Tratamento com sal até 50.000 Litros.
TROCADOR DE CALOR Especificações técnicas: - Potência térmica 50.000 Btus/h; - Instalação elétrica 220V; - Inverter; - Motobomba de 1/2 CV;

3.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Departamento solicitante.

3.3. A licitante vencedora deverá fornecer e instalar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

3.4. A entrega e instalação dos produtos será de forma parcelada, na medida da necessidade.

3.5. Os Departamentos interessados, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, assim, considerando que o objeto deste ETP se trata de objeto de natureza comum, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.

4.2. Ficará a cargo do município realizar os serviços de escavação no local onde será realizada a instalação das piscinas, bem como fornecimento de solo necessário durante a execução dos serviços.

4.3. A empresa contratada deverá fornecer, entregar, instalar e realizar a entrega técnica de uma piscina conforme descrições mínimas e de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência. A instalação será realizada nas instalações na Rua José Prette, s/nº, na região central de Emilianópolis/SP.

4.4. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá garantir suporte para eventuais correções e substituições, além de fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e 60 (sessenta) meses para a estrutura da piscina. Cabe à empresa corrigir defeitos de fabricação, falhas técnicas ou quaisquer irregularidades que prejudiquem a funcionalidade do objeto, sem ônus adicional ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

4.5. A contratação deverá contemplar o fornecimento e instalação de piscina em fibra de vidro, incluindo todos os insumos, equipamentos, mão de obra e encargos necessários, observando-se as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Requisitos Técnicos: A piscina deverá ser em fibra de vidro reforçada, resistência a intempéries e raios UV; Dimensões mínimas e características definidas neste termo de referência; Sistema completo de filtragem, motobomba e dispositivos de segurança; Instalação conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 10339.

4.7. Prazo máximo de execução será de 30 (trinta) dias;

4.8. Responsabilidade por transporte, carga/descarga e destinação de resíduos (art. 40 (execução contratual e Art. 92 responsabilidades da contratada da Lei 14.133/21).

4.9. Requisitos de Sustentabilidade: Destinação adequada de resíduos; Uso de materiais que atendam normas ambientais; Redução de impactos ao solo e entorno (art. 11 Lei 14.133/2021- princípios – desenvolvimento nacional sustentável).

4.10. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima **(05 anos para estrutura da piscina)**; Garantia de equipamentos (conforme fabricante); Assistência técnica durante o período de garantia (art. 96 Lei 14.133/2021 - garantias contratuais)

4.11. Além das informações descritas acima, o(a) contratado deve atender as seguintes normas e exigências:

a) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo com as normas vigentes e fornecer garantia contra defeito de fabricação, devem atender a padrões de qualidade e segurança, especialmente considerando o público infante-juvenil, fundamental para assegurar a segurança e a adequação dos bens ao público infante-juvenil, garantindo um ambiente seguro;

b) Especificação Técnica: As especificações dos produtos devem ser claras e detalhadas, garantindo que atendam às necessidades específica do setor;

c) Suporte e Assistência Técnica: O fornecedor deve oferecer suporte técnico e garantia dos produtos, assegurando que os mesmos tenham serviço de assistência técnica especializada, acessível, em caso de problemas ou falhas. A garantia de suporte técnico é importante para resolver rapidamente eventuais problemas, assegurando que os equipamentos funcionem adequadamente;

d) Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante será notificada pela PREFEITURA e será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, ou não estiver de acordo com as descrições, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer despesas por parte da PREFEITURA com frete de retorno e reenvio;

e) Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade de mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.12. A empresa vencedora do certame deverá proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, responsabilizando-se pelo frete e por possíveis danos ou avarias oriundas do transporte e descarga, providenciando a correção ou substituição do mesmo, devendo ser observada obrigatoriamente a garantia após a entrega nos termos do fabricante.

4.13. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Este processo consiste na aquisição de duas piscinas, destinada ao atendimento de atividades, portanto, será aquisição de UM único objeto conforme detalhamento e informações contidas neste termo de referência e edital.

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO
01	2	PISCINA DE FIBRA DE VIDRO COM DIMENSÃO DE 10M X 4M X 1,40M , incluindo: 4 hidromassagens; 4 ralos de fundo; 2 retornos; filtro de areia; motobomba de 1 CV; kit limpeza (aspirador, cabo de alumínio, escova, peneira, mangueira e ponteiros); <u>instalação, transporte e descarregamento no local; fornecimento e instalação de toda parte hidráulica.</u> Especificações técnicas:- Estrutura em fibra de vidro de alta resistência;- Capacidade de 40.000 litros;- Superfície lisa, impermeável e de fácil limpeza;- Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
	2	CLORADOR Especificações técnicas:- Tratamento com sal até 50.000 Litros.
	2	TROCADOR DE CALOR - Especificações técnicas: Potência térmica 50.000 Btus/h; - Instalação elétrica 220V; Inverter; Motobomba de 1/2 CV;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Obras e demais Departamentos requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, serão designados servidores de cada Departamento, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento e a instalação dos produtos, inclusive observando as quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 117, da Lei n. 14.133/21.

6.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-001

6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades

7- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

7.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução/entrega do objeto do contrato.

7.4 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos;
- b) Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais;
- c) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

e) Ficará por conta do Município os serviços de escavação e dos materiais para aterramento e alvenaria, bem como serviço de Munck se for necessário

8.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos de instalação e montagem.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.

j) Entregar os itens no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para as piscinas de fibra de vidro fornecidas e instaladas, abrangendo defeitos de fabricação, rachaduras estruturais, delaminações, deformações, infiltrações decorrentes de falhas do produto ou de sua instalação, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Para os equipamentos e acessórios integrantes do sistema, incluindo motobombas, filtros, dispositivos hidráulicos, refletores, quadros elétricos, trocador de calor, sistema de aquecimento e demais componentes, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses ou prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

10.3. A CONTRATADA deverá garantir a perfeita execução dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer defeitos, vícios construtivos, falhas de instalação, assentamento, nivelamento, ligações hidráulicas ou elétricas decorrentes de execução inadequada.

10.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal, promovendo os reparos, substituições ou correções necessárias sem qualquer custo adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

A garantia deverá ser formalizada mediante Termo de Garantia emitido pela CONTRATADA e pelo fabricante da piscina, contendo a identificação do produto instalado, número de série, data de instalação e prazo de cobertura.

10.5. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de execução constatados posteriormente, observadas as disposições do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária	02.13	SEÇÃO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	02.13.00	
Funcional	278120020	Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	1025000	Investimento em Parques e Jardins
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.0000	Geral

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura do Município de Emilianópolis - SP, 22 de julho de 2026.

WAGNER FERREIRA DIAS

Diretor de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXSSP/ , e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, se vencedora, compromete-se a prestar garantia durante o prazo contratual dos materiais devidamente fornecidos, procedendo a troca dos materiais defeituosos ou diferentes daqueles especificados no Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação feita pela Secretaria responsável, sem quaisquer ônus ao Município, sendo que o(s) material(is) substituído(s) deverá(ão) apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores ao(s) entregue(s), sendo obrigatoriamente, “novos e de primeiro uso”.

Data

Assinatura do responsável legal

OBS: apresentar esta declaração no envelope nº 2 “HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 67.662.544/0001-90, com sede na Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº/20....., com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piscinas de fibra de vidro, nos termos e condições deste Contrato e do Edital acima citado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Administração Municipal através do Pregão Presencial nº 00/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 - Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo de entrega dos bens será de forma imediata e deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis a contar da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no Edital e na proposta vencedora da licitação, devendo a entrega ser realizada junto ao Rua José Prette, s/nº, na região central de Emilianópolis/SP.

3.3 - A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.4 - O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.5 - O recebimento e conferência dos produtos (quantidade e qualidade) será efetuado pelo fiscal do Contrato.

3.6 - Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

3.7 - Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.8 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

3.9 - A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

3.11 - Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

3.12 - A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto deste Contrato, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
01	2	PISCINA DE FIBRA DE VIDRO COM DIMENSÃO DE 10M X 4M X 1,40M, incluindo: 4 hidromassagens; 4 ralos de fundo; 2 retornos; filtro de areia; motobomba de 1 CV; kit limpeza (aspirador, cabo de alumínio, escova, peneira, mangueira e ponteiros), instalação, transporte e descarregamento no local; fornecimento e instalação de toda parte hidráulica. Especificações técnicas:- Estrutura em fibra de vidro de alta resistência; Capacidade de 40.000 litros; Superfície lisa, impermeável e de fácil limpeza; Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;		
	2	CLORADOR Especificações técnicas: Tratamento com sal até 50.000 Litros.		
	2	TROCADOR DE CALOR Especificações técnicas: Potência térmica 50.000 Btus/h; Instalação elétrica 220V; Inverter; Motobomba de 1/2 CV;		

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 - É encargo do Contratado, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

4.6 - Considerando o disposto junto ao Decreto Executivo nº 092/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

4.7 - Sobre o valor contratado ocorrerá o desconto de 3% (três por cento) referente ao ISSQN/ISS em cada pagamento efetuado, de acordo com a legislação atual, e a retenção ao INSS será conforme Lei Vigente quando dos pagamentos

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão

02

Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

Unidade Orçamentária	02.09	SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora	02.09.00	
Funcional	154520015	Urbanismo
Projeto/Atividade	1018000	Construção e Reconstrução de Pontes e Mata - Burros
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VIN
Código de Aplicação	110.0000	GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A vigência será de 12 meses ou até o recebimento definitivo do objeto, admitidas as hipóteses de prorrogação previstas nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos do artigo 104, inciso III da Lei Federal nº 14133/2021, fica designado o Sr. xxxxxxxx, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais deste Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das descritas no Termo de Referência:

- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos;
- Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais;
- Realizar os serviços de escavação no local onde será realizada a instalação das piscinas, bem como fornecimento de solo necessário durante a execução dos serviços.**
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Ficará por conta do Município os serviços de escavação e dos materiais para aterramento e alvenaria, bem como serviço de Munck se for necessário

8.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das descritas no Termo de Referência:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos de instalação e montagem.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j) Entregar os itens no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (impedimento de licitar e contratar ou declaração inidoneidade se justificar a imposição de penalidade mais grave)
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira)

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Atraso na entrega, multa 0,5% por dia;
- b) Inexecução parcial, multa 0,5% por dia;
- c) Inexecução total, multa 20% do total contratado;
- d) Recusa em contratar, multa 15% do total contratado.

9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista da alínea “a” do item 9.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

9.4. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total do celebrado na Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c, d, e, f e g do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas h, i, j, l e “m” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c, d, e, f e “g” do referido item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

9.7. As sanções previstas nas alíneas a, c e “d” do item 9.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de MULTA.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

9.9. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - O preço fixado para a remuneração será fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas a partir do artigo 137 da Lei Federal nº 14133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11.3 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

11.4 - A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)

12.1 - As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem desta relação contratual, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para as piscinas de fibra de vidro fornecidas e instaladas, abrangendo defeitos de fabricação, rachaduras estruturais, delaminações, deformações, infiltrações decorrentes de falhas do produto ou de sua instalação, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Para os equipamentos e acessórios integrantes do sistema, incluindo motobombas, filtros, dispositivos hidráulicos, refletores, quadros elétricos, trocador de calor, sistema de aquecimento e demais componentes, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses ou prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

13.3. A CONTRATADA deverá garantir a perfeita execução dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer defeitos, vícios construtivos, falhas de instalação, assentamento, nivelamento, ligações hidráulicas ou elétricas decorrentes de execução inadequada.

13.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal, promovendo os reparos, substituições ou correções necessárias sem qualquer custo adicional.

A garantia deverá ser formalizada mediante Termo de Garantia emitido pela CONTRATADA e pelo fabricante da piscina, contendo a identificação do produto instalado, número de série, data de instalação e prazo de cobertura.

13.5. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de execução constatados posteriormente, observadas as disposições do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Presidente Bernardes/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Município de Emilianópolis/SP, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS/SP.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação completa de 02 (duas) piscinas de fibra de vidro, incluindo equipamentos, acessórios, sistemas de tratamento e aquecimento da água, transporte e instalação, conforme especificações do Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

EMILIANÓPOLIS/SP: XX de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: **ELTON MUNHOZ DE SOUZA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 306.085.248-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: **ELTON MUNHOZ DE SOUZA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 306.085.248-08

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-001

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ELTON MUNHOZ DE SOUZA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 306.085.248-08

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ELTON MUNHOZ DE SOUZA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 306.085.248-08

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.